

TC 024.010/2015-4

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Município de Paudalho - PE.

Responsáveis: ABB L Promoções de Espetáculos Ltda (09.343.747/0001-17); Adjailson Benedito de Barros (071.178.884-74); Carlos Marques Ferreira Júnior (848.325.334-87); Erika Produções de Eventos Eireli (05.586.759/0001-11); G T A Construções Ltda (10.536.997/0001-52); José Adalberto da Silva (085.150.394-27); José Fernando Moreira da Silva (611.778.814-20)

Interessado: Ministério do Turismo (vinculador) (05.457.283/0001-19)

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto por Erika Produções de Eventos Eireli (Peça 110), contra o Acórdão 2475/2019-TCU-2ª Câmara (Peça 74).

Conheço do recurso interposto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.2.1, 9.3 e 9.5 do Acórdão 2475/2019-TCU-2ª Câmara em relação à recorrente, estendendo-se para os demais devedores solidários, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 111).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 9 de setembro 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Relator